



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

**EDITAL COMPLEMENTAR 026/2022 DPI – RIO GRANDE – IFRS –
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE FOMENTO INTERNO 2022/2023 E
BOLSISTAS DE APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E
ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO 2022/2023**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) e da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE LOCAL), torna pública a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS nas modalidades de Iniciação Científica (BICT) e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) destinadas a estudantes de nível técnico e superior da instituição, cujas cotas de bolsas são referentes aos projetos selecionados no EDITAL IFRS Nº 12/2022 FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2022/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos Projetos de Pesquisa e Inovação do IFRS - Campus Rio Grande classificados no Edital IFRS Nº 12/2022 Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2022/2023.

1.2 As bolsas financiáveis nesse edital são da modalidade Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI), destinadas aos estudantes de nível médio/técnico ou de graduação, regularmente matriculados na Instituição.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Pesquisa para o período 2022/2023 será de R\$ 300,00/mês (trezentos reais mensais) para 12 (doze) horas semanais e R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais.

1.4 A vigência das bolsas será:

1.4.1 O período de vigência das bolsas para os projetos de pesquisa e inovação deverá ter como início o mês de junho de 2022, com duração de 08 (oito) meses, até janeiro de 2023.

1.4.2 O período de vigência das bolsas para os projetos de Habitats de Inovação e Empreendedorismo deverá ter como início a data de 01/07/2022, e as bolsas deverão ter duração de 12 (doze) meses, até 30/06/2023.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 O quantitativo de vagas por projeto está disponível no Anexo I deste edital.

2.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação na matriz orçamentária do Campus Rio Grande



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	31/05/2022
Período de inscrições via Formulário Eletrônico 1	31 a 05/06/2022
Envio da relação de inscritos aos coordenadores dos projetos	06/06/2022
Retorno do coordenador do projeto à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação com os horários das entrevistas	07/06/2022
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no site do <i>campus</i>	07/06/2022
Período de seleção dos bolsistas	08 a 10/06/2022
Envio pelo coordenador do projeto à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas selecionados via Formulário Eletrônico 2	até 13/06/2022
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	13/06/2022
Envio da documentação do bolsista à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação via Formulário Eletrônico 3	13 a 15/06/2022

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

4.1 Os(As) bolsistas de projeto de pesquisa e inovação e projetos de habitats de inovação e empreendedorismo deverão seguir o disposto no Título XI e XII do do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS - [Resolução CONSUP nº 009/2021](#).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do preenchimento do formulário eletrônico disponível [formulário 1](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

5.3 Para projetos que solicitaram histórico e currículo como critérios de seleção, os mesmos devem ser enviados por e-mail diretamente para os coordenadores do projeto até a data da entrevista.

5.4 O discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa ofertada, devendo preencher o formulário eletrônico para cada projeto.

5.5 No caso de inscrição em duplicidade para o mesmo projeto, será considerada a última inscrição para fins de homologação.

5.6 Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail dpi@riogrande.ifrs.edu.br

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.3 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.4 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.5 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6.6 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

a) maior idade;

b) sorteio.

7.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3 O coordenador do projeto deverá enviar para a Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* Rio Grande, via [formulário eletrônico 2](#), conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes.

7.3 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *campus* Rio Grande, destinados a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

esse fim.

7.4 A Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* Rio divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

7.5 Esgotada a lista de suplentes de seu projeto de pesquisa e inovação, o coordenador poderá selecionar suplentes de outros projetos classificados neste edital por meio de entrevista com data, horário e local amplamente divulgados.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Coordenação de Pesquisa e Inovação, via [formulário eletrônico 3](#):

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis junto ao [Edital PROPPi nº 12/2022](#);
- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Termo de Compromisso do Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista - para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso, conforme formulários disponíveis junto ao [Edital PROPPi nº 12/2022](#).

8.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3. As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas no Edital PROPPi nº 12/2022 e devem e devem estar de acordo com o referido edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do IFRS, do Edital IFRS nº 12/2022, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *campus* Rio Grande do IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela CAGPPI do *campus* Rio Grande do IFRS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

Rio Grande, 31 de maio de 2022.

Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretor-Geral em exercício do IFRS Campus Rio Grande
Portaria 158/2020
(a via original encontra-se assinada)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

ANEXO I
QUADRO DE OFERTAS DE BOLSAS

Neste anexo, estarão descritos os detalhes das bolsas de cada edital.

QUADRO DE OFERTA DE BOLSAS DE FOMENTO INTERNO 2022/2023

Título do Projeto	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas
Análise da efetividade de jogos de simulação de negócios utilizando interfaces fisiológicas para coleta de Dados	Cleiton Pons Ferreira cleiton.ferreira@riogrande.ifrs.edu.br	1	12h	junho de 2022 a janeiro de 2023	Ter concluído ou estar cursando a disciplina de Gestão de Pessoas	Análise de Currículo e Entrevista
Melhoria de Performance em Unidades e Equipamentos Frigoríficos	Ivoni Carlos Acunha Junior ivoni.acunha@riogrande.ifrs.edu.br	1	12h	junho de 2022 a janeiro de 2023	Estar cursando a partir do 4 ano de refrigeração e climatização Integrado (ou último semestre do subsequente)	Análise de Currículo e Entrevista

QUADRO DE OFERTA DE BOLSAS APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO 2022/2023

Título do Projeto	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas
OpenLab Campus Rio Grande	Loraine Lopes da Silva loraine.silva@riogrande.ifrs.edu.br	1	16h	julho de 2022 a junho de 2023	Interesse na área de inovação e empreendedorismo	Análise de Currículo